



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



DECRETO MUNICIPAL Nº. 74/2018

Dispõe sobre o estabelecimento de horário de funcionamento dos órgãos municipais situados no Paço Municipal e dá outras providências.

Considerando a necessidade de implementação de melhor metodologia de trabalho interna dos órgãos da atividade meio;

Considerando a necessidade de reserva de tempo hábil para as avaliações internas, reuniões e planejamento; e

Considerando a necessidade de otimização dos custos operacionais e financeiros da atividade meio.

O Excelentíssimo Senhor Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, incisos VI, VIII, X e XXII da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como **horário de funcionamento das 12h até as 18h** em dias úteis, para os órgãos municipais situados e em funcionamento dentro do Paço Municipal, com endereço a Rua Ministro César Cals, n.º226, Centro Antigo, devendo ser este o intervalo a ser adotado para o controle de ponto dos funcionários públicos e atendimento à população.

Art. 2º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de setembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 17/09/2018
Resp. *Mauricio Ferreira de Souza*

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 18 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº 74/2018

DECRETO MUNICIPAL nº. 74/2018

Dispõe sobre o estabelecimento de horário de funcionamento dos órgãos municipais situados no Paço Municipal e dá outras providências.

Considerando a necessidade de implementação de melhor metodologia de trabalho interna dos órgãos da atividade meio;

Considerando a necessidade de reserva de tempo hábil para as avaliações internas, reuniões e planejamento; e

Considerando a necessidade de otimização dos custos operacionais e financeiros da atividade meio.

O Excelentíssimo Senhor Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, incisos VI, VIII, X e XXII da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como **horário de funcionamento das 12h até as 18h** em dias úteis, para os órgãos municipais situados e em funcionamento dentro do Paço Municipal, com endereço a Rua Ministro Cézar Cais, n.º 226, Centro Antigo, devendo ser este o intervalo a ser adotado para o controle de ponto dos funcionários públicos e atendimento à população.

Art. 2º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de setembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal